



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Educação

PROJETO DE LEI Nº 3.218/2020

As escolas, centros técnicos e universidades mantidas pelo Poder Público ficam autorizadas a produzir equipamentos necessários ao combate de doenças quando decretado oficialmente estado de calamidade pública.

Autor: David Soares (UNIÃO-SP)

Relator: Kim Kataguirí (UNIÃO-SP)

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.218 de 2020 determina que escolas e centros técnicos de universidades públicas possam produzir equipamentos necessários ao combate de doenças em casos de calamidade pública.

A justificativa do projeto afirma que as instituições públicas de ensino superior têm meios necessários de contribuir com o combate a graves problemas sociais.

A Comissão de Seguridade Social e Família aprovou o projeto, sem emendas. Após a aprovação na CSSF, o projeto veio a esta comissão de educação. Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O objetivo do projeto de lei é permitir que as universidades públicas coloquem sua estrutura -física e humana - à disposição da sociedade sempre que houver um estado de calamidade pública.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421
dep.kimkatguri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguirí

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229553575400>

Apresentação: 29/11/2022 15:37:16.383 - CE
PRL 1 CE => PL 3218/2020

PRL n.1



* C D 2 2 9 5 5 3 5 7 5 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Educação

Algumas universidades públicas têm uma estrutura de pesquisa e produção que poderiam ser usadas, em casos especiais de calamidade pública, para auxiliar os esforços empreendidos pelo Estado. Como exemplo, podemos citar a pandemia causada pela Covid-19, que tornou necessário um esforço concentrado de toda a sociedade mitigar seus graves efeitos. Em uma situação como esta, as universidades poderiam usar seus laboratórios para a pesquisa de fármacos e seus equipamentos para produzir medicamentos ou insumos necessários ao combate da pandemia.

Evidentemente, temos ciência de que as universidades não são fábricas. Não se espera que as universidades produzam medicamentos, insumos ou vacinas em massa para a população. Em situações pontuais, porém, em que é necessário fazer um esforço conjunto de toda a sociedade, a capacidade produtiva e de pesquisa das universidades pode ser usada pelo Estado para aumentar a produção de determinado insumo ou fármaco.

Tal uso, aliás, pode ser bastante proveitoso às atividades das universidades, à medida que permite que seus pesquisadores integrem os esforços produtivos necessários ao combate de uma situação de calamidade pública, o que certamente pode agregar às pesquisas desenvolvidas nos centros universitários.

O projeto é meritório por integrar as universidades à sociedade, permitindo que todos os recursos materiais e humanos disponíveis na sociedade sejam usados no combate às situações de calamidade.

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.218 de 2020.

Sala da Comissão, em de 2022

Kim Kataguiri

Deputado Federal (União-SP) - Relator

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229553575400>

Apresentação: 29/11/2022 15:37:16.383 - CE

PRL 1 CE => PL 3218/2020

PRL n.1



* C D 2 2 9 5 5 3 5 7 5 4 0 0 *